

NOVO REGIME DE IMIGRAÇÃO PARA ESTUDANTES EM PERÍODO INTEGRAL NÃO PERTENCENTES À UNIÃO EUROPEIA

Orientações para Estudantes de
Cursos de Idiomas e de Não-Graduação

Dezembro 2010

Índice	Página
Introdução	3
Programas de Idioma e de Não-Graduação	4
Viajar e chegar à Irlanda	5
Registro no País	6
Condições para Ser Estudante de Curso de Idioma ou de Não-Graduação	8
Trabalhar Enquanto Estuda	10
Reunificação Familiar	12
Continuação dos Estudos	14
Apêndice 1 - Quadro Nacional de Qualificações (NFQ)	15
Apêndice 2 - Regras Relativas aos Benefícios do Estado	16
Apêndice 3 - Países sem Visto Obrigatório	17

Introdução

O novo regime de imigração para estudantes em período integral, não pertencentes à União Europeia, que irá reformular o antigo regime, foi publicado em 22 de setembro de 2010.

As principais recomendações incluem:

- Limitação do tempo que uma pessoa pode passar na Irlanda como estudante;
- Introdução de um sistema diferenciado, que facilitará a orientação dos incentivos para os níveis superiores do espectro acadêmico;
- A introdução de uma marca de qualidade legal para os prestadores de educação;
- Um regime de inspeção mais rigoroso;
- Novas orientações sobre a atribuição de trabalho e estágio;
- Novas propostas relativas à continuação dos estudos para estudantes de alta qualificação, incluindo a extensão do terceiro nível de graduação para 12 meses, para os graduados buscarem programas que os levem a graus mais elevados, equivalente ou acima do Nível 8 do NFQ (ver diagrama do NFQ no apêndice 1).

Essas orientações esboçam, para os estudantes em tempo integral não pertencentes à União Europeia (UE), como o novo regime vai operar para eles, se quiserem viajar para a Irlanda no futuro, com a finalidade de buscar um curso de idioma e de não-graduação.

As medidas transitórias para os alunos não pertencentes à UE, atualmente na Irlanda, buscando um curso de idioma e de não-graduação estão definidas aqui¹.

¹ Link: <http://www.inis.gov.ie/en/INIS/Non-EEA%20Student%20Guidelines%20for%20Students%20Registered%20in%20Ireland%20prior%20to%201%20January%202011.pdf/Files/Non-EEA%20Student%20Guidelines%20for%20Students%20Registered%20in%20Ireland%20prior%20to%201%20January%202011.pdf>

Programas de Idioma e de Não-Graduação

O que são Programas de Idioma e de Não-Graduação?

Os Programas de Idioma e de Não-Graduação referem-se a dois tipos de curso:

Cursos de Inglês²

Cursos de Inglês para fins de imigração de estudantes não pertencentes à UE devem estar incluídos no Registro de Internacionalização, administrado pela Autoridade Nacional de Qualificações da Irlanda (NQAI) (Visite www.nqai.ie para mais informações).

Cursos Complementares de Não-Graduação

Cursos Complementares de Não-Graduação referem-se a cursos académicos de tempo integral, diurnos, levando à qualificação extra-escolar no nível 5 ou 6 do Quadro Nacional de Qualificações (ver diagrama do NFQ no Apêndice 1).

O curso que o estudante estiver indo realizar deverá estar incluído no Registro de Internacionalização, administrado pela Autoridade Nacional de Qualificações da Irlanda (NQAI) (Visite www.nqai.ie para mais informações).

O Período máximo de tempo

Para efeitos deste programa, cursos de Inglês deverão ter uma duração máxima de 1 ano. Os estudantes podem se inscrever em três diferentes cursos de Inglês num máximo de três anos.

O tempo máximo que um estudante pode ficar na Irlanda com a finalidade de participar de cursos de idiomas ou cursos de nível de não-graduação se limita a três anos e os estudantes são responsáveis pela gestão dos seus estudos para garantir o cumprimento desse prazo.

Não é admissível ao estudante que vem para Irlanda fazer um curso de idioma ou de não-graduação se inscrever em tais cursos por mais de três anos.

É admissível que o estudante que vem para Irlanda fazer um curso de idioma ou de não-graduação se inscrever em cursos de graduação, conduzindo a maiores qualificações, equivalente ou acima do nível 7 do QFN, sujeito a não exceder o limite total de 7 anos.

Cursos no âmbito deste programa devem estar listados no Registro de Internacionalização.

Nota: Não é permitido ao estudante vir à Irlanda para realizar um curso de tempo parcial ou curso a distância.

² Qualquer referência a cursos de Inglês devem ser tomadas para aplicar-se igualmente a cursos em qualquer outra língua, incluindo o Gaélico, onde é estudado abaixo do nível 5.

Viajar e Chegar à Irlanda

O que eu preciso fazer para viajar para Irlanda como um estudante em tempo integral?

Existem condições a que todos os estudantes (tanto os que requerem visto como os não-requeridos) devem satisfazer antes que seja autorizado a permanecer na Irlanda como estudante.

No que diz respeito a cursos de Idiomas e de Não-Graduação, o estudante deve ser capaz de mostrar que:

- Entrou no país para a realização de estudos em tempo integral;
- Está matriculado em um curso com financiamento privado, quer por um curso de Inglês ou por um curso complementar. O curso de educação complementar deve conduzir a uma qualificação extra-escolar de nível 5 ou 6 do QFN (ver Apêndice 1);
- A Carta de Aceitação da escola, confirmando ter sido aceito e que se matriculou em um curso de educação em tempo integral, envolvendo um mínimo de 15 horas por semana, organizadas durante o dia;
- Pagou as taxas para a escola. Sempre que as taxas forem abaixo de € 6.000, o valor total das taxas deve ser pago antecipadamente. Quando as taxas excederem € 6.000, então, ao menos esse montante deve ser pago antecipadamente;
- Apesar de alguns poderem se envolver num emprego eventual (ver seção "Trabalhar Enquanto Estuda"), o estudante deve ser capaz de pagar pelo seu curso, se sustentar e morar na Irlanda sem entrar em negócio, conseguir trabalho ou aproveitar-se de quaisquer benefícios estatais (ver Apêndice 2);
- A partir de 1 de abril de 2011 o estudante deve ter acesso a € 3.000 no primeiro registro, além das taxas do seu curso;
- O estudante é obrigado a ter seguro médico privado³, particular, ou através de um convênio operado por sua escola, no momento do registro. Posteriormente, em todos os registros subsequentes, o aluno precisará provar que estava de posse de um seguro médico privado durante todo o período de inscrição prévia, por meio de uma carta de renovação. Seguro de viagem não será aceito.

Preciso de visto para vir à Irlanda?

Estudantes de alguns países chegando à Irlanda são obrigados a possuir um visto válido. Se o seu país não aparece na lista dos países onde não é necessário visto, no Apêndice 3 abaixo, então você precisará de um visto.

Antes de continuar, por favor, leia as diretrizes para aplicação de um visto de estudante, clicando nas Orientações Visto de Estudante, que estão disponíveis neste site.

Nota: O estudante que tem visto previamente requerido é preciso demonstrar acesso a € 7.000 antes de poder ser concedido um visto. De acordo com as regras acima expostas, esses estudantes a partir 01 de abril de 2011 devem ter acesso a € 3.000 no primeiro registro.

³ O estudante é obrigado a ter seguro médico privado a um nível que irá cobrir os custos de hospitalização.

Registro no País

Sou obrigado a registrar e pedir autorização para permanecer no país?

Sim. É um requisito para o estudante não pertencente à EU, que pretende permanecer na Irlanda por mais de 90 dias, registrar-se com a *Garda National Immigration Bureau* (GNIB).

Isso pode ser feito nos principais escritórios da *Garda National Immigration Bureau* em Burgh Quay, 13-14, Dublin 2, ou com o Oficial de Imigração da área em que estiver residindo (ver lista completa dos escritórios de imigração).

Observação: É da responsabilidade do estudante satisfazer os requisitos estabelecidos nesta seção. Sempre que um estudante não preencher esses requisitos, não será registrado.

O que acontece quando me registro?

Primeiro Registro

Quando o estudante se registra com o GNIB será obrigado a apresentar as seguintes provas:

- Que está matriculado em um curso de financiamento privado, de idioma e de não-graduação, que esteja no Registro de Internacionalização, administrado pela NQAI;
- Uma Carta de Aceitação da escola confirmando ter sido aceito e inscrito em um curso de educação em tempo integral, envolvendo um mínimo de 15 horas/aula por semana, organizadas durante o dia;
- Que as taxas foram pagas à escola. Se as taxas estiverem abaixo de € 6.000, o valor total deve ser pago antecipadamente. Se as taxas excederem o valor de € 6.000, então, no mínimo, este montante deve ser pago antecipadamente;
- Um extrato bancário de um banco irlandês, mostrando que a partir de 1 de abril de 2011 o estudante tem acesso a € 3.000 no primeiro registro, para se sustentar, morar na Irlanda sem entrar em negócios ou conseguir trabalho, ou aproveitar-se de quaisquer benefícios estatais;
- O estudante será obrigado a ter seguro médico privado no momento do registro. Após cada registro subsequente, o estudante terá que provar que estava de posse de um seguro médico privado durante todo o período de inscrição prévia, por meio de uma carta de renovação. Seguro de viagem não será aceito.

Após o registro com sucesso, o aluno receberá um certificado de registro indicando que tenha sido dada uma permissão de imigração, autorizando que ele estude no país.

A inscrição será de um ano, sendo renovável anualmente, até um máximo de três anos.

Existe atualmente uma taxa de € 150 para cada registro.

Segundo e Subsequentes Registros

A renovação do registro poderá ser concedida se as seguintes condições forem satisfeitas e se não existirem outras circunstâncias adversas:

- O estudante vem atuando na educação em tempo integral durante o dia com pelo menos 15 horas por semana;
- O estudante pode demonstrar um nível de 80% de frequência na classe, através de uma carta de seu provedor de ensino;
- O estudante deve provar que as taxas foram pagas à escola;
- O estudante manteve o seguro médico privado para o período de inscrição prévia, por exemplo, por meio de uma carta de renovação.

Nota: Uma pessoa só será capaz de renovar sua permissão de imigração, caso não haja questões com essa pessoa em termos de um registro adverso na *Garda* ou outras questões relacionadas à segurança nacional, segurança pública, ordem pública ou a política pública ("ordre public").

Condições para Ser Estudante de Curso de Idioma ou de Não-Graduação

Quais são as condições associadas à minha permissão de estudante em cursos de Idioma/Não-Graduação?

Há certas condições que o aluno deve satisfazer a fim de manter sua permissão em um Programa de línguas ou não-graduação, ou qualquer combinação destes.

- O estudante deve demonstrar um nível de 80% de participação na classe através de uma carta de seu provedor de ensino;
- O estudante deve apresentar prova de que as taxas foram pagas na totalidade à sua escola;
- O estudante não deve recorrer de quaisquer benefícios estatais;
- O estudante é obrigado a planejar seu programa educacional para caber dentro do prazo permitido de três anos.

Qual o tipo de permissão de imigração?

É uma permissão de propósito limitado que permite ao estudante assumir o seu curso de estudos.

Não será considerado ou levado em conta qualquer pedido de residência permanente ou cidadania.

A permissão de imigração é válida por até 12 meses e é uma permissão renovável até um máximo de três anos para estudo no âmbito deste programa.

O que acontece se eu violar uma ou várias das condições que acompanham a minha permissão de estudante?

Qualquer violação das condições associadas à autorização para permanecer na Irlanda como um estudante será levado muito a sério pelas autoridades de imigração. No caso de uma violação, as condições da permissão como estudante, para estar no país como um estudante, poderão ser revogadas. Esses estudantes serão considerados ilegais e podem ser obrigados a deixar o país.

Mudança de Curso ou Escola

Posso mudar de curso?

Sim, é permitido ao estudante mudar de curso. Algumas condições, entretanto, serão aplicáveis:

- Não será permitida a mudança de curso durante o primeiro ano de estudo;

- Só será permitida a mudança de curso para um novo curso de estudos levando a uma maior qualificação ou equivalente no mesmo nível do NFQ, ou a um nível superior do NFQ, no caso dos cursos de Não-Graduação;
- O estudante é autorizado a mudar de curso de Idioma para curso de Não-Graduação e vice-versa, uma vez que não exceda o tempo máximo permitido de três anos nesta categoria.

Não é permitido ao estudante renovar seu registro antecipadamente, a fim de mudar o rumo e, com isso, alargar a sua permissão de imigração.

O prazo de validade da sua permissão para permanecer depende de frequentar o curso para o qual foi autorizado a entrar no país e/ou para o qual o visto de estudo foi concedido. O consentimento expresso e escrito do Ministro é necessário se você deseja transferir para outro curso.

Posso mudar para um curso de tempo parcial?

Não. Sua permissão de imigração tem sido concedida com a finalidade de permitir que você se envolva em tempo integral em curso educacional de no mínimo 15 horas/aula durante o dia, por semana. Você não pode transferir para um curso de tempo parcial.

Eu originalmente entrei no país para a realização de um Curso de Inglês ou curso de Educação Complementar, mas agora eu gostaria de fazer um curso de graduação. Posso mudar de curso?

Sim. Será permitido a transferência para um curso de graduação a partir de um programa ou curso de Idioma ou de Não-Graduação, sem prejuízo ao prazo total máximo de 7 anos.

A liberação da escola para ministrar o curso escolhido foi revogada. O que posso fazer?

Em circunstâncias excepcionais como esta, será possível a transferência para um novo provedor de ensino, desde que o curso para o qual você se transferir leve a uma qualificação acima ou equivalente ao mesmo nível do NFQ, ou superior, caso o curso inicialmente frequentado seja de Não-Graduação.

Será permitida aos estudantes de cursos de Idiomas a mudança de curso, desde que o prestador do curso e o programa estejam incluídos no Registro Internacionalização, administrado pela NQAI.

Nesses casos, o aluno deverá contatar o Serviço de Naturalização e Imigração da Irlanda para aconselhamento e informação sobre isso.

Trabalhar Enquanto Estuda

Desde Abril de 2001 cidadãos que não pertencem à UE, com permissão para permanecer no país como estudantes, sob o selo de imigração permissão 2 e matriculados em escolas inscritas no Registro de Internacionalização, tem a oportunidade de trabalhar.

Isso permite que os estudantes que não pertencem à UE tenham um emprego eventual para complementar sua renda enquanto estudam na Irlanda. Durante o período letivo, os alunos que não pertencem à UE, podem trabalhar até 20 horas por semana, e durante os períodos normais de férias escolares podem trabalhar em regime de tempo integral de até 40 horas por semana.

Esta tem sido e continua a ser uma concessão valiosa para os estudantes, especialmente no clima econômico atual mais difícil. Para 2011, os estudantes que não pertencem à UE poderão conseguir um emprego de acordo com as regras estabelecidas abaixo.

No entanto, todos os estudantes que não pertencem à UE devem estar cientes de que a concessão de trabalhos aos estudantes está sendo revista em 2011 e isso pode resultar em mudanças para esta concessão.

Nota: Os alunos que frequentam cursos que não estão inscritos no Registro de Internacionalização não estão autorizados a trabalhar e são registrados com carimbo de permissão 2A.

Posso trabalhar enquanto estou estudando na Irlanda?

É admissível ao estudante de curso de Língua e de Não-Graduação exercer emprego eventual se estiver:

- Registrado com carimbo de permissão 2;
- Matriculado em um curso listado no Registro de Internacionalização;
- Frequentando um curso em tempo integral de ensino;
- Realizando um mínimo de 15 horas/aula, no horário entre as 08:00 e 18:00, por semana, para um mínimo de 25 semanas por ano;
- Em um curso de duração mínima de um ano;
- Seguindo um caminho conducente a uma qualificação reconhecida pelo Ministro de Educação e Habilidades [objetivo para o idioma Inglês].

Os alunos também serão obrigados a cumprir com a Contribuição Social Universal, Pagamento do Seguro Social (PRSI), leis trabalhistas e normas de tributação.

Emprego eventual é definido com até um máximo de 20 horas de trabalho a tempo parcial, por semana, durante o semestre letivo, ou em tempo integral de trabalho (até 40 horas por semana) durante os períodos de férias normais da escola.

Posso trabalhar por mais de 20 horas por semana durante o tempo de duração do curso?

Não. Isso viola das condições impostas para a sua permissão. Qualquer violação das condições associadas à autorização para permanecer na Irlanda como um estudante será levado muito a sério pelas autoridades de imigração. No caso de uma violação, as condições da permissão como estudante, para estar no país como um estudante, podem ser revogadas. O estudante será considerado ilegal e pode ser obrigado a deixar o país.

Posso realizar negócios ou ser autônomo?

Não. Isso viola as condições impostas para a sua permissão.

Posso trabalhar em tempo integral em um emprego estável, enquanto estou estudando?

Não. Isso viola as condições impostas para a sua permissão.

Eu tenho que fazer um estágio como parte do meu curso de estudo. Isto é permitido sob as regras de imigração?

Não. As regras atuais sobre estágio se aplicam apenas aos alunos de Programas de Graduação. Um novo regime geral em matéria de estágio está sendo desenvolvido pela INIS e os detalhes do presente regime serão publicados em 2011. Os detalhes desta estarão disponíveis no site da INIS num futuro próximo.

Nota: Além de Programas de Graduação, como exceção, poderão ser autorizadas a participar de programas de estágio, programas financiados pela UE⁴.

⁴ Por exemplo, programas de treinamento aprovados e certificados, reconhecidos pelo Fáilte Ireland, incluindo aqueles baseados nos programas Leonardo, Comenius e Grant Grundvig.

Reunificação Familiar

Posso trazer o meu marido, esposa, parceiro civil ou filhos comigo?

Não. Em geral, os estudantes continuarão a não ter direito a reunificação familiar. Algumas exceções a essa regra são indicadas a seguir.

Para os vistos de estudante é necessário que seu marido, esposa, companheiro(a) ou criança requisi-te seu próprio pedido de visto e este pedido será julgado pelos seus próprios méritos.

Parceiros(as), cônjuges e/ou crianças serão considerados como candidatos, por direito próprio, mas não pode avançar o seu pedido de entrada ou de permanência com base na sua relação com um outro estudante.

Os estudantes não terão permissão para ser acompanhados(as) por outras crianças além das nascidas durante a sua estadia.

Os meus filhos podem vir me visitar na Irlanda?

Não. Em geral, o estudante poderá visitar seus filhos e familiares durante as férias acadêmicas.

Existem exceções às regras estabelecidas acima?

Exceções à política de não reagrupamento familiar serão consideradas quando:

- O estudante está buscando um curso em nível de doutorado (NFQ 10). Nestes casos, será exigido do aluno progredir academicamente (comprovado por carta do supervisor escolar) e completar seu doutorado em 4 anos; ou
- O estudante é participante de programa acadêmico acordado entre o Estado Irlandês e outro país, no qual o estudante e seus dependentes estão suficientemente bem financiados em relação a todas as despesas na Irlanda, ou em qualquer um desses acordos prevê uma isenção; ou
- O estudante pode demonstrar meios privados, numa base anual a um nível que claramente lhe permite sustentar a si e a seus familiares, sem recorrer a fundos públicos, sem se envolver em emprego e que tenha pago uma taxa de imigração definida pelo Governo como um meio de recuperar os custos da educação das crianças que acompanham os pais; ou
- A criança está em uma breve visita aos seus pais, que podem mostrar circunstâncias especiais e podem garantir que o filho retornará para casa no final de suas férias. O não cumprimento desta condição pode resultar na cessação da autorização do próprio pai, alegando que este violou sua condição de imigração.

Se meus filhos receberam permissão para me acompanhar à Irlanda, eles podem frequentar uma escola estadual primária e secundária?

Qualquer criança legalmente no país é autorizada a frequentar uma escola para fins de educação. No entanto, crianças cursando um nível escolar secundário são obrigadas a frequentar uma escola privada.

A Partir do ano letivo de 2012/2013 estas regras serão alteradas. A partir do ano letivo de 2012/2013 crianças poderão frequentar uma escola primária e secundária do estado mediante uma taxa de imigração definida pelo Governo como um meio de recuperar os custos da educação da criança.

Também, a colocação da criança em escola do Estado deve ser expressamente autorizada, por escrito, pelo Departamento de Educação e Habilidades, que é responsável pela operação do sistema de ensino.

Continuação dos Estudos

Completei os três anos em um curso de Idioma ou de Não-Graduação. Posso permanecer na Irlanda para procurar emprego?

Não. Não é admissível ao estudante ficar na Irlanda depois do curso para procurar emprego.

Você pode apenas estender sua estada na Irlanda se você se matricular em um curso de graduação, ou seja, um curso que o leve a um nível maior de qualificação ou equivalente, ou acima do nível 7 do NFQ.

Para mais informações sobre a continuação dos estudos, leia as diretrizes para estudantes de graduação, que pode ser encontrado nesta página da web.

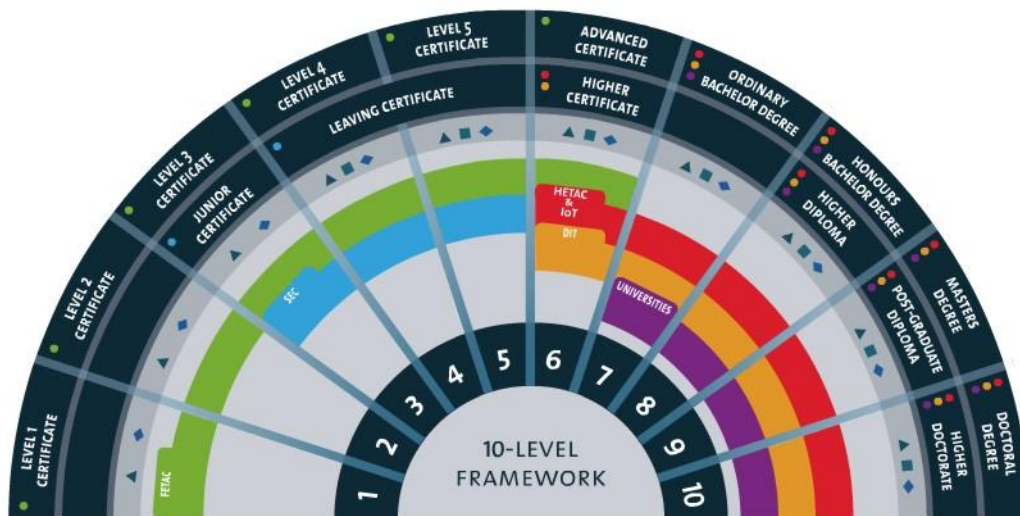
Posso mudar a licença de trabalho quando estiver estudando na Irlanda?

Permissão para trabalhar (*Work Permit*) é concedida pelo Departamento de Comércio e Inovação. Confira o site para obter detalhes sobre como obter uma licença de trabalho. (Disponível em <http://www.deti.ie>).

Apêndice 1 – Quadro Nacional de Qualificações (NFQ)

NATIONAL FRAMEWORK OF QUALIFICATIONS

Údarás Náisiúnta
Cáilíochtaí na hÉireann
National Qualifications
Authority of Ireland



© NQAI 2009

Apêndice 2 – Regras Relativas aos Benefícios do Estado

Na Irlanda, existem muitas formas de benefícios estatais que estão disponíveis para as pessoas. Estes incluem uma gama de benefícios de rendimentos, cartão de saúde e outros benefícios previdenciários.

Posso ter acesso a benefícios do Estado?

Não, não é admissível para os estudantes que não pertencem à EU o acesso aos benefícios do Estado e isto é independente de elegibilidade. Uma das condições essenciais aplicáveis a um estudante que veio para Irlanda é que este deve ser capaz de se sustentar e viver sem subsídios do Estado.

Por que não posso acessar os benefícios do Estado?

Os estudantes que não pertencem à EU são admitidos na Irlanda no entendimento de que não farão reivindicações sobre fundos estatais e, como acima referido, independentemente da elegibilidade.

Do ponto de vista da imigração, uma pessoa que aplica-se a vir a Irlanda como um estudante entra em alguma forma de contrato com o Estado. O seu estatuto de imigração é condicional. Além disso, as condições que o Estado aplica são inseparáveis à decisão de admiti-los. Em outras palavras, o Estado só irá admitir o imigrante baseado que este concorde em cumprir as condições determinadas. Violação do "acordo" pelo imigrante põe em causa a justificação para admiti-los no país e, finalmente, a base de sua permissão de residência.

O que acontece se eu acessar os benefícios do Estado?

Se um estudante for descoberto usufruindo dos benefícios do estado, poderá ter sua condição de permanência como estudante no país revogada pelas autoridades de imigração, com base no fato dele ter violado a decisão para admiti-lo como estudante.

Apêndice 3 – Países sem Visto Obrigatório

Para cidadãos de alguns países, é exigido um visto de entrada na Irlanda.

Se você é cidadão de algum país que está na Listagem 1 abaixo, você não necessita de visto de entrada na Irlanda. Cidadãos de países que não estão na lista, devem solicitar um visto antes de viajar para Irlanda.

Por favor, note que um *Schengen* ou um visto ou autorização de residência do Reino Unido NÃO é válido para viajar para Irlanda. Se você é um cidadão de um país que exige visto, você precisará solicitar um visto irlandês antes de viajar para a Irlanda

Vistos de trânsito são necessários aos cidadãos dos países listados na Listagem 2 abaixo.

Todos os cidadãos de países fora da UE, que necessitam ou não de visto, estão sujeitos ao controle de imigração no ponto de entrada para Irlanda.

Listagem 1

LISTA DE PAÍSES CUJO CIDADÃO NÃO NECESSITA DE VISTO PARA ENTRAR NA IRLANDA:

ANDORRA
ANTÍGUA E BARBUDA
ARGENTINA
AUSTRÁLIA
ÁUSTRIA
BAHAMAS
BARBADOS
BÉLGICA
BELIZE
BOLÍVIA
BOTSWANA
BRASIL
BRUNEI
BULGÁRIA
CANADÁ
CHILE
COSTA RICA
CROÁCIA
CHIPRE
REPÚBLICA CHECA
DINAMARCA
DOMINICA

EL SALVADOR
ESTÔNIA
FIJI
FINLÂNDIA
FRANÇA
ALEMANHA
GRÉCIA
GRANADA
GUATEMALA
GUIANA
HONDURAS
HONG KONG (Região Administrativa Especial) (* Veja mais informações abaixo).
HUNGRIA
ISLÂNDIA
ISRAEL
ITÁLIA
JAPÃO
QUIRIBATI
LETÔNIA
LESOTO
LIECHTENSTEIN
LITUÂNIA
LUXEMBURGO
MACAU (Região Administrativa Especial)
MALAWI
MALÁSIA
MALDIVAS
MALTA
MÉXICO
MONACO
NAURU
HOLANDA
NOVA ZELÂNDIA
NICARÁGUA
NORUEGA
PANAMÁ
PARAGUAI
POLÓNIA
PORTUGAL
ROMÉLIA
SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS
SANTA LUCIA
SÃO VICENTE E GRANADINAS
SAMOA
SAN MARINO
SEYCHELLES

CINGAPURA
REPÚBLICA DA ESLOVÁQUIA
ESLOVÉNIA
ILHAS SALOMÃO
ÁFRICA DO SUL
CORÉIA DO SUL
ESPANHA
SUAZILÂNDIA
SUÉCIA
SUÍÇA
TAIWAN
TONGA
TRINIDAD & TOBAGO
TUVALU
REINO UNIDO e Territórios Dependentes (indicado abaixo)
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
URUGUAI
VANUATU
CIDADE DO VATICANO
VENEZUELA

TERRITÓRIOS BRITÂNICOS DEPENDENTES

ANGUILLA
BERMUDA
TERRITÓRIO ANTÁRTICO BRITÂNICO (Geórgia do Sul, Ilhas Sandwich do Sul)
TERRITÓRIOS BRITÂNICO DO OCEANO ÍNDICO (Arquipélago de Chagos, Peros Banos, Diego Garcia, Ilha Perigo)
ILHAS CAYMAN
ILHAS MALVINAS e dependências
GIBRALTAR
MONTSERRAT
PITCAIRN (Ducie Henderson, e as Ilhas Oneno)
SANTA HELENA e dependências (Ilha da Ascensão, Tristão da Cunha)
As zonas de soberania de AKROTIRI e DHEKILA
ILHA TURKS e CAICOS
ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS

* HONG KONG SAR

Uma pessoa de posse de um certificado de identidade de Hong Kong requer um visto de entrada para o país.

As pessoas que sejam titulares de passaporte britânico de Hong Kong, que tem o direito de residência na Grã-Bretanha, não exigem vistos de entrada.

As pessoas que sejam titulares de passaporte britânico de Hong Kong, que tem o direito de residência em Hong Kong, só não exigem visto de entrada, mas estão sujeitos ao pleno controle estrangeiro nacional em matéria de registro, autorização de permanência, autorizações de trabalho, etc.

CONVENÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIAGEM

Os vistos não são obrigados por pessoas que sejam titulares de documentos de viagem emitidos por convenção nos seguintes países:

BÉLGICA
REPÚBLICA TCHECA
DINAMARCA
FINLÂNDIA
ALEMANHA
ISLÂNDIA
ITÁLIA
LIECHTENSTEIN
LUXEMBURGO
MALTA
HOLANDA
NORUEGA
POLÓNIA
PORTUGAL
ROMÉLIA
ESLOVÁQUIA
ESPANHA
SUÉCIA
SUÍÇA.

Os candidatos que sejam titulares de documentos de viagem emitidos pelos Estados Convenção UE devem se referir ao artigo 3.º da Lei de Imigração 2004 Ordem de 2009 (PDF 109kb) (apenas visitas curtas).

Listagem 2

Visto de trânsito é exigido pelos cidadãos dos seguintes países:

AFEGANISTÃO

ALBÂNIA

CUBA

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO

ERITREIA

ETIÓPIA

GANÁ

IRAN

IRAQUE

LÍBANO

MOLDÁVIA

MONTENEGRO

NIGÉRIA

SÉRVIA

SOMÁLIA

SRI LANKA

ZIMBÁBUE